



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 2164/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 415/2018.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que autoriza o Poder Executivo a concessão de auxílio saúde aos Agentes Escolares e Auxiliares Técnicos de Educação, ocupantes de cargo do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro das Profissionais de Educação, e dá outras providências.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o presente Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar financeiramente os Agentes Escolares e os Auxiliares Técnicos de Educação, integrantes do Quadro de Apoio à Educação, que compõe o Quadro dos Profissionais de Educação. É sabido por todos que o Hospital do Servidor Público Municipal não tem capacidade operacional para enfrentar as demandas diárias e oferecer todos os serviços e atendimentos no tempo adequado para o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças para todos os servidores do município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa Manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Poder Executivo a conceder auxílio saúde, mensalmente, aos Agentes Escolares e Auxiliares Técnicos de Educação, ocupantes de cargo do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação, devendo ser beneficiados todos os profissionais integrantes do Quadro de Apoio à Educação ativos e inativos ou seus pensionistas.

A contrapartida financeira do auxílio saúde corresponderá a 50% do valor do Padrão de Vencimento da tabela de Apoio à Educação - QPE - 6 A (R\$ 1.762,55), portanto o valor a ser pago como auxílio será de R\$ 881,27 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) e deverá ser objeto automático de reajuste sempre que atualizados os novos valores da tabela, não tendo natureza remuneratória e nem salarial, não compondo cálculos de férias, 13º salário, cálculo de contribuição junto ao RPPS dos Servidores Públicos Municipais e, também, não estará sujeito à incorporação.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de novembro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

André Santos - (REPUBLICANOS)

João Jorge - (PSDB)

Zé Turin - (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 196

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.